

janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
20 de janeiro de 1989

José Tarcísio Sara  
Prefeito Municipal

Lei nº 607/89 de 15.03.89

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos servidores do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores do Magistério Municipal na seguinte proporção:

§ primeiro - As Professoras Municipais cujo § 2º da Lei Municipal nº 587/88 de 26/02/88, sofreu alteração, passando as Professoras Normalistas a perceber a partir desta lei, 1,5 (um e meio) piso



Nacional de Salários e as Professoras Leigas 1,0 (hum) Piso Nacional de Salários, e aos demais cargos do Magistério Municipal se equiparem ao vencimento das Professoras Normais, exceto o cargo de Diretora que terá 15% (quinze por cento), além de um piso de meio salarial.

§ Segundo - Essa a partir desta lei, a gratificação de 10% (dez por cento), concedida na Lei Municipal nº 596/88 em seu artigo 2º.

Artigo segundo - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
15 de março de 1989  
José Narciso Sara  
Prefeito Municipal

Lei nº 608 de 15.05.89

Altera redação do artigo 38 da Lei Municipal nº 568/86 de 09/12/86, aprova novo anexo IV da referida lei. A câmara municipal de Piracema por seus representantes aprovou e eu,